

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL EDUCACAO LUIZ ALVES

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2016 - TP

CNPJ: 19.578.710/0001-21
RUA ERICH GIELOW, Nº 35
C.E.P.: 89115-000 - Luiz Alves - SC

Processo Administrativo: 8/2016
Processo de Licitação: 8/2016
Data do Processo: 09/03/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FACULDADE E/OU INSTITUTO CUJO A MANTENEDORA SEJA FACULDADE, CREDENCIADA NO MEC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2016

Motivo: CANCELAMENTO POR DECURSO DE TEMPO HÁBIL E REALOCAÇÃO DE RECURSOS.

Luiz Alves, 26 de Setembro de 2016

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
17 / 10 / 16

000305



ESTADO DE SANTA CATARINA
Fundo Municipal de Educação de Luiz Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Fone: (47) 3377-8600
CEP 89.115-000 – Luiz Alves – SC – CNPJ: 19.578.710/0001-21

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem apresentar sua justificativa e recomendar o CANCELAMENTO da tomada de preços em epígrafe, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE FACULDADE E/OU INSTITUTO CUJA MANTENEDORA SEJA FACULDADE, CREDENCIADA NO MEC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.

II – DA JUSTIFICATIVA

O presente cancelamento se deve ao fato de que a secretaria supracitada não tem interesse na continuidade deste certame pelo decurso de tempo hábil para a realização do objeto licitado, conforme termo de referência, já que as 400 (quatrocentas) horas de carga horária para a formação continuada dos profissionais estariam prejudicadas, pois o período desta capacitação seria *a priori* de 08 (oito) meses (abril a dezembro de 2016).

Ainda neste sentido, o cancelamento se dá, também, pela realocação de recursos e dotações orçamentárias deste fundo municipal.

É importante salientar que a presente justificativa está vinculada a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de cancelamento da licitação. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Administrativa Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pelo cancelamento.

Luiz Alves, 26 de setembro de 2016.

Lucilene Luciani da Silva
Secretária Municipal de Educação

LUCILENE LUCIANI DA SILVA
Secretaria de Educação e Cultura

000304